



**QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO COMITÉ  
TECNICO ESPECIALIZADO EM DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO (CTE-SDLE-4)  
04- 08 de Abril de 2022  
Adis Abeba, Etiópia**

*Tema: “Promover a Melhoria do Bem-Estar e das Condições de Vida em  
África”*

# **A Economia Social e Solidária (ESS) na União Africana**

## **Plano decenal de estratégia e implementação da ESS (2023-2033)**

## Abreviaturas e acrónimos

AfCFTA	Zona Africana de Comércio Livre Continental
UA	União Africana
CUA	Comissão da União Africana
SDN	Serviços de Desenvolvimento de Negócios
OIT	Organização Internacional do Trabalho da OIT
KPA	Áreas-chave prioritárias
ONG	Organização não governamental
CER	Comunidades Económicas Regionais
OHADA	Organização para a Harmonização do Direito das Empresas em África
RAESS	Rede Africana de Economia de Solidariedade Social
ROSCA	Associações Rotativas de Poupança e Crédito
ODS	Objectivos de Desenvolvimento Sustentável
ESS	Economia Social e Solidária
OESS	Organizações de economia social e solidária
STC-SDLE	Comité Técnico Especializado de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego
EFTP	Ensino e formação técnica e profissional
UEMOA	União Económica e Monetária da África Ocidental
UNTFSSSE	Grupo de Trabalho Inter-Agências da ONU para a Economia Social e Solidária

## Introdução

1. Este Plano Decenal (2023-2033) de Estratégia e Implementação da ESS visa fornecer um quadro político abrangente, coordenado e de reforço mútuo para acções de legitimação, apoio e expansão da Economia Social e Solidária (ESS) nas Comunidades Económicas Regionais (CER) e nos Estados Membros.

2. Há um reconhecimento global de que a ESS pode enfrentar os desafios económicos, demográficos, sociais, tecnológicos e ambientais de forma inovadora, contribuindo para a criação de trabalho decente. Melhora a qualidade de vida e o bem-estar das pessoas, comunidades e lugares, e transfere os valores económicos da procura de lucro para a cooperação, reciprocidade e cuidados mútuos.

3. A ESS é um termo geral que abrange uma vasta gama de unidades institucionais. O termo foi adoptado pelas Nações Unidas (através da UNTFSSE) <sup>1</sup>) e em documentos oficiais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) após a primeira conferência regional em 2009, em Joanesburgo<sup>2</sup>. Embora ainda não exista uma definição universal, a legislação e os decretos ESS adoptados em vários países convergem para um entendimento comum com base em dois blocos de construção, que também adoptámos no presente documento:

4. Bloco de Construção 1: AESS refere-se a todas as actividades económicas por unidades institucionais que operam com base em **cinco princípios gerais**:

- finalidade social, cultural ou ambiental
- distribuição limitada ou proibida de excedentes
- governação democrática
- adesão voluntária
- autonomia e independência

---

<sup>1</sup> Grupo de Trabalho Inter-Agências da ONU sobre Economia Social e Solidária (<https://unsse.org/>).

<sup>2</sup> Conferência Regional da OIT. 2009. A economia social - a resposta de África à crise global, Joanesburgo, 19-21 de Outubro de 2009.

5. Bloco de Construção 2: A ESS engloba **diversas formas de organização**. Dependendo das circunstâncias nacionais, as unidades ESS podem incluir cooperativas, associações, sociedades mútuas, fundações, empresas sociais, organizações de base comunitária, grupos de auto-ajuda e outras unidades que operam de acordo com os **valores e princípios da ESS**, incluindo as entidades que **não estão registadas e na economia informal**.

6. A marca das organizações de economia social e solidária (OESS) é que **são organizações que "fazem o bem"**. Elas são estabelecidas e conseguiram alcançar bons resultados comuns. Funcionam em base aos princípios de solidariedade, democracia e mutualismo – uma base de valores que favorece o ganho colectivo em detrimento do benefício individual.

7. A investigação demonstra a relevância das OESS para **promover a criação de trabalho decente em África**, frequentemente para jovens, mulheres e pessoas e grupos marginalizados.<sup>3</sup> São frequentemente empresas e organizações de **base comunitária** e, dado que abordam desafios e necessidades socioeconómicos e ambientais em comunidades e países, o seu âmbito de trabalho é vasto e o seu impacto é de grande alcance.

8. Por exemplo, as OESS encontram-se numa variedade de sectores, desde a educação e saúde ao desenvolvimento e finanças juvenis. Prestam cuidados e apoio a jovens e idosos, bem como a pessoas com deficiência. Abordam a segurança alimentar e soluções energéticas, tais como sistemas de energia solar para comunidades rurais fora da rede. Proporcionam desenvolvimento de competências para jovens e pessoas marginalizadas e inovam com iniciativas educativas acessíveis em faculdades, escolas e creches. **Complementam as intervenções governamentais** e introduzem abordagens inovadoras que abordam directamente a privação e a iniquidade. Como tal, encorajam a **cidadania activa**, promovem a **coesão social** e a **resiliência da sociedade**.

9. Com a sua abordagem centrada nas pessoas e sensível ao planeta, a ESS é amplamente reconhecida como um modelo de **inclusividade**. A ESS é, portanto, um mecanismo importante

---

<sup>3</sup> Conselho Britânico. 2020. Empresa social e criação de emprego na África Subsaariana. <https://www.britishcouncil.org/society/social-enterprise>

através do qual se pode realizar a filosofia de **construir para o futuro - melhor** - de um mundo que ainda está a enfrentar o impacto da pandemia de COVID-19.<sup>4</sup>

10. Uma vez que as intervenções da ESS produzem mudanças sociais, ambientais e económicas, o impacto é transversal a departamentos e entidades governamentais. Isto cria uma oportunidade de **coerência política**, ligando o trabalho das agências sociais, económicas e ambientais à construção de **economias inclusivas** que se concentram no bem-estar, trabalho decente e prosperidade para todos. Realiza as funções **protectoras, produtivas e redistributivas da protecção social a pessoas vulneráveis, marginalizadas e excluídas**.

11. Num contexto em que as tradições de partilha, confiança, ajuda mútua e trabalho colectivo estão enraizadas nas estruturas sociais e culturais de toda a África, pode argumentar-se que a ESS constitui a **economia inclusiva de África** na era moderna.

12. Só no caso das cooperativas, existem quase 400 000 organizações em África, que servem mais de 50 milhões de membros<sup>5</sup>. O número estimado de empregos directamente criados por empresas sociais na África Subsaariana varia entre 28 milhões e 41 milhões<sup>6</sup>. Na África do Sul, a ESS é considerada como um empregador maior do que o sector agrícola e de transportes e é conservadoramente estimada em 6% dos empregos.<sup>7</sup> Na Tunísia e em Marrocos respectivamente, a ESS representa cerca de 4% e 5% da população economicamente activa. Em ambos os países, as associações estão bem estabelecidas, com 200 000 associações em Marrocos e 24 000 na Tunísia. Em Marrocos, as companhias mútuas de seguros de saúde (com 7,5 milhões de pessoas cobertas) e cooperativas (com 35 000 organizações, das quais dois terços são agrícolas) tornaram-se um poderoso sector de mercado. Só no Egipto, o sector cooperativo compreende 18 000 cooperativas e serve 12

---

<sup>4</sup> UNTFSSSE. 2020. Que papel para a economia social e solidária na recuperação pós-crise covid-19? Junho de 2020

<sup>5</sup> CICOPA. 2017. Cooperativas e emprego: Segundo relatório global.

<sup>6</sup> Conselho Britânico. 2020) Empresa social e criação de emprego na África Subsaariana.

<sup>7</sup> Departamento de Assuntos Económicos, África do Sul. 2019. Projecto de Livro Verde da economia social Nacional. [https://base.socioeco.org/docs/draft\\_green\\_social\\_economy](https://base.socioeco.org/docs/draft_green_social_economy). 25 de Fevereiro de 2019

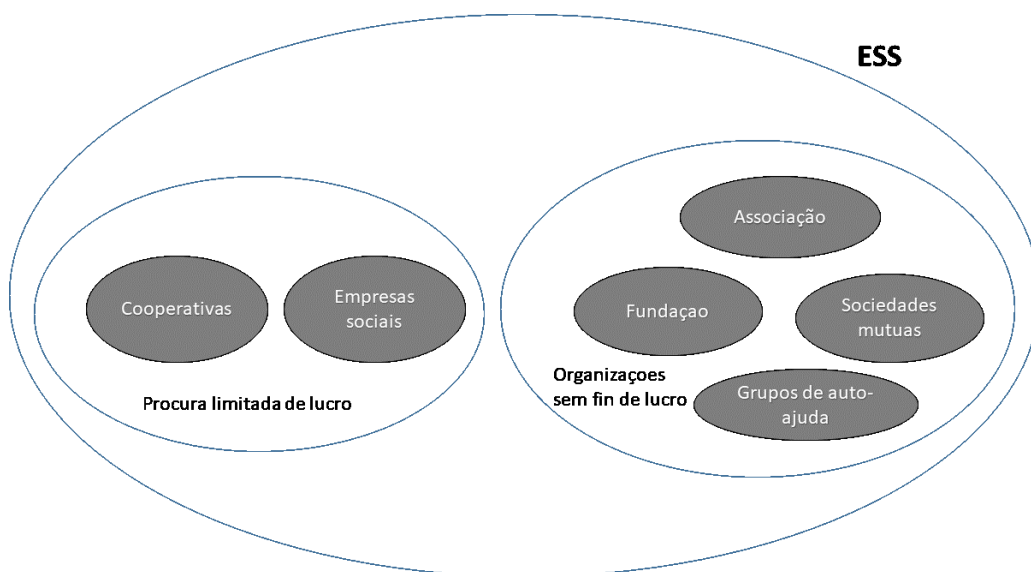
milhões de membros. O valor acrescentado gerado pelo sector é estimado em mais de 7% do PIB.<sup>8</sup>.

## Delineando a ESS - características, valores e princípios

13. O âmbito da ESS inclui empresas com uma procura limitada de lucro (cooperativas, empresas sociais) e organizações sem fins lucrativos (mútuas, associações, fundações, grupos de auto-ajuda), bem como grupos não registados e informais. Todas as OESS operam sob um **conjunto comum de valores e princípios**.

### Formas legais das OESS

14. Muitos países em África já têm formas legais para as OESS. As principais formas jurídicas estão resumidas na figura abaixo.



<sup>8</sup> BEI-FEMIP. 2014. Economia social e solidária: Um vector de inclusividade e de criação de emprego nos países parceiros mediterrânicos.

**Uma cooperativa** é uma associação autónoma de pessoas que se uniram voluntariamente para satisfazer as suas necessidades e aspirações económicas, sociais e/ou culturais comuns através de uma empresa de propriedade conjunta e democraticamente controlada.<sup>9</sup>

- **Uma empresa social** é uma unidade económica que utiliza meios de mercado e aplica princípios empreendedores, principalmente para servir objectivos sociais. Pode, por exemplo, empregar e formar pessoas desfavorecidas, tais como pessoas com deficiência e desempregados de longa duração, produzir produtos de especial valor social ou servir pessoas desfavorecidas de outras formas.<sup>10</sup> Não existe uma forma legal para as empresas sociais, que tipicamente utilizam outras estruturas organizacionais como cooperativas, associações, etc. A expressão empreendedorismo social é também utilizada como um termo de enquadramento para descrever o sector.
- **Uma sociedade mútua** é organizada por pessoas que visam melhorar a sua situação económica através de uma actividade colectiva. Difere de uma cooperativa na medida em que é um mecanismo de partilha de riscos, pessoais ou patrimoniais, através de contribuições periódicas para um fundo comum.<sup>11</sup>
- **Uma associação** é uma entidade jurídica que se dedica principalmente à produção de serviços não mercantis para as famílias ou a comunidade em geral e cujos principais recursos são contribuições voluntárias. Uma associação de base comunitária é conformada por membros de um determinado bairro, comunidade ou aldeia.<sup>12</sup> aos quais oferece serviços ou defende ativamente.
- **Uma fundação** é uma entidade que tem à sua disposição bens ou uma dotação e, utiliza os rendimentos gerados por esses bens, com o fim de conceder subvenções a outras organizações ou realizar os seus próprios projectos e programas.<sup>13</sup>
- **Um grupo de auto-ajuda** é semelhante a uma cooperativa e a uma sociedade mútua, na medida em que os indivíduos juntam-se para alcançar objectivos de apoio mútuo, tais como

---

<sup>9</sup> ICA. 1995. Declaração sobre a identidade da cooperativa. Promoção de Cooperativas da OIT 2002 Recomendação 193.

<sup>10</sup> Nações Unidas. 2018. Conta satélite em instituições sem fins lucrativos e afins e trabalho voluntário. Nova Iorque, 2018.

<sup>11</sup> CE, FMI, OCDE, ONU e Banco Mundial, Sistema de Contas Nacionais, 2008.

<sup>12</sup> Ibid.

<sup>13</sup> Ibid.

apoio técnico e financeiro, que seriam inatingíveis a nível individual. Difere de ambos, contudo, na medida em que não está principalmente envolvido em actividades comerciais.<sup>14</sup>

**15. Nem todas as OESS estão registadas. Muitas são microempresas de base comunitária que estabelecem pontes entre os sectores formal e informal, tradição e modernidade**, tais como grupos de auto-ajuda de mulheres, grupos florestais comunitários, pré-cooperativas, sistemas de irrigação de base comunitária, sistemas de auto-ajuda colectiva para o trabalho agrícola, unidades económicas populares, organizações de aprovisionamento social ou "serviços de proximidade", associações de trabalhadores do sector informal, sociedades funerárias, moeda comunitária e esquemas de financiamento alternativos, incluindo associações de poupança e crédito rotativos (ROSCA). A ESS é frequentemente um facilitador importante para a transição da informalidade para a formalidade, dos indivíduos, bem como do tipo de actividades económicas em que se podem envolver para garantir a sua subsistência.

## **Características comuns**

**16. Finalidade social, cultural ou ambiental:** O objectivo das unidades da ESS é satisfazer as necessidades dos seus membros, da comunidade em que vivem ou da sociedade como um todo, em vez de maximizar os lucros de empresários ou accionistas individuais. Promovendo a solidariedade interna e social, procuram **conciliar os interesses dos seus membros, utilizadores ou beneficiários**, bem como **o interesse geral**.

**17. Distribuição limitada ou proibida de excedentes:** De acordo com o seu objectivo, as unidades da ESS não distribuem excedentes ou fazem-no com base na actividade dos membros, tais como trabalho, serviço, utilização ou patrocínio, e não no capital investido. Algumas leis nacionais referem-se a este princípio como a **primazia das pessoas e do trabalho sobre o lucro**.

---

<sup>14</sup> Ibid.



18. **Governança democrática:** As regras aplicáveis às unidades da ESS prevêm uma governação democrática, participativa e transparente, permitindo o controlo dos membros, a participação activa no desenvolvimento de políticas e na tomada de decisões, e a responsabilização dos representantes eleitos. Nas unidades primárias da ESS, os membros têm direitos de voto iguais, **com um membro, um voto**. As unidades da ESS a outros níveis estão também organizadas de forma democrática.

19. **Adesão voluntária:** Os membros entram e permanecem em unidades da ESS voluntária e livremente, sem penalização ou ameaça de penalização por não pertencerem a unidades ESS. A adesão a unidades da ESS não é forçada ou obrigatória e deve envolver um elemento significativo de escolha. As unidades da ESS podem participar em cooperação voluntária e apoio mútuo com outras unidades da ESS.

20. **Autonomia e independência:** As unidades da ESS são auto-governadas. Dispõem de autonomia e independência em relação às autoridades públicas ou quaisquer entidades fora da ESS, e não estão sujeitas a interferência ou controlo indevidos. Se celebrarem acordos com outras unidades da ESS ou actores dos sectores público e privado, ou se angariarem capital de fontes externas, devem fazê-lo em termos consistentes com os valores e princípios da ESS.

## **Valores partilhados**

21. A ESS é uma **abordagem ética e baseada em valores do desenvolvimento económico** que dá prioridade ao humanismo, democracia, solidariedade, inclusão, subsidiariedade, diversidade, criatividade, desenvolvimento sustentável, igualdade, equidade e justiça para todos, respeitando a integração de países e pessoas numa economia plural e solidária.<sup>15</sup>

---

<sup>15</sup> RIPESS. 2008. Rede intercontinental para a promoção da economia social solidária, Carta, 2008.

## Agenda 2063 e contexto político mais amplo em relação à ESS

22. A Agenda 2063 da União Africana, que a Assembleia da UA adoptou oficialmente em 2015, fornece uma visão colectiva e um roteiro para a construção de uma África próspera e unida, baseada em valores partilhados e num destino comum. A Agenda 2063 liga a prosperidade que prevê com a plena participação de todos os membros da sociedade.

23. Este Plano Decenal de Estratégia e Implementação da ESS alinha-se com este mandato inclusivo, realizando directamente **seis das sete aspirações da Agenda 2063 da UA**, os seus objectivos e áreas prioritárias, com o entendimento de que podem sobrepor-se. Uma associação de auto-ajuda agrícola feminina pode, por exemplo, estar preocupada com a luta contra a fome, a igualdade de género, o trabalho decente e a redução da pobreza.

24. A este respeito, a declaração "Transformar o nosso mundo – a Agenda para o Desenvolvimento Sustentável 2030" também tem como terceiro princípio-chave "Não deixar ninguém para trás", a par da universalidade e da integração. Aqui a visão de um mundo "justo, equitativo, tolerante, aberto e socialmente inclusivo em que as necessidades dos mais vulneráveis sejam satisfeitas" e "um mundo em que cada país desfrute de um crescimento económico sustentável, inclusivo e sustentável e de trabalho digno para todos"<sup>16</sup> (parágrafos 8 e 9) alinha-se mais uma vez com esta Estratégia e Plano de Implementação da ESS para dez anos.

25. A Estratégia ESS contribui, portanto, **para uma série de instrumentos de política internacional e continental.**

---

<sup>16</sup> Assembleia Geral da ONU. 2015. Transformando o nosso Mundo: A Agenda para o Desenvolvimento Sustentável de 2030

Comissão da União Africana. 2020. Agenda Social 2063. EX.CL Dez. 1074 (XXXVI), Fevereiro de 2020, CUA, Addis Abeba.

## Agenda Social da UA 2063 e a ESS

26. A pedido do Conselho Executivo da UA, a Agenda Social 2063 da UA e um plano de implementação que a acompanha foram desenvolvidos, e subsequentemente adoptados em Fevereiro de 2020.<sup>17</sup> A Agenda Social 2063 articula o conteúdo e o contexto do desenvolvimento social da Agenda 2063. Fornece a direcção estratégica para alcançar os objectivos-chave de política social da Agenda 2063 e outros instrumentos da UA que operam na área do desenvolvimento social, tais como a Declaração de Ouagadougou +10 e o Plano de Acção sobre Emprego, Erradicação da Pobreza e Desenvolvimento Inclusivo de 2015.

27. Os temas de política social identificados na Agenda Social 2063 significam amplo espaço onde a ESS pode tornar-se operativa. Isto vem juntar-se às possibilidades de **combinar produtos e serviços sociais e ambientais** entre os pilares da política social e aumentar a prestação de serviços pelos actores dos sectores público e privado. A este respeito, a ESS pode ajudar na transição de actividades informais vulneráveis de ESS para a economia formal com a sua sustentabilidade ancorada no apoio público e privado ao serviço ou produto relevante.

## Instrumentos relacionados com a política da UA com relação directa com a ESS em África

28. A Declaração de Ouagadougou +10 e o Plano de Acção sobre Emprego, Erradicação da Pobreza e Desenvolvimento Inclusivo (adoptado em 2015)<sup>18</sup> delinea seis áreas prioritárias chave (KPA pela denominação em inglês). A inclusão é inerente a todos os seis KPA:

- liderança, responsabilidade e governação para economias inclusivas
- emprego de mulheres e jovens
- protecção social para produtividade e crescimento sustentável e inclusivo
- instituições do mercado de trabalho que funcionem bem e inclusivas

---

<sup>17</sup> . Comissão da União Africana. 2015. A declaração Ouagadougou +10 e o plano de acção sobre emprego, erradicação da pobreza e desenvolvimento inclusivo. Assembleia/UA/Decl. 6 (XXIII), Janeiro de 2018.

- migração laboral e Integração Económica Regional
- parceria e mobilização de recursos

29. A integração do continente, incluindo a criação de espaço na ESS para trabalhadores migrantes e retornados, tem sido facilitada por **três instrumentos jurídicos e políticos** adoptados pelos órgãos políticos da UA em 2018.

30. O **primeiro** foi o Protocolo sobre a livre circulação de pessoas, adoptado a 29 de Janeiro de 2018 como um protocolo adicional ao tratado que estabeleceu a Comunidade Económica Africana. No artigo 14º, que se centra na livre circulação de trabalhadores, estipula que:

Os nacionais de um Estado Membro têm o direito de procurar e aceitar emprego sem discriminação em qualquer outro Estado Membro, em conformidade com a legislação e as políticas do Estado Membro de acolhimento.

ii) Um nacional de um Estado-Membro que aceite e assuma um emprego noutra Estado-Membro pode ser acompanhado por um cônjuge e dependentes. <sup>19</sup>

31. O **segundo** foi o lançamento do Mercado Único Africano do Transporte Aéreo em Janeiro de 2018, depois de 23 Estados-Membros terem participado na sua adopção. O lançamento do Céu Aberto melhorou a conectividade entre os Estados-Membros e reforçou o turismo inter-Africano, o que se repercutiu na ESS. Desde então, a COVID-19 teve, naturalmente, um impacto severo no turismo em África.

32. A **terceira** decisão política foi a Área de Comércio Livre Continental Africana (AfCFTA) que a Sessão Extraordinária da Assembleia dos Chefes de Estado e de Governo da UA adoptou em Março de 2018 e que entrou em vigor em 2020. O acordo AfCFTA é fundamental para facilitar a circulação de pessoas, serviços e bens no continente. São sobretudo as mulheres e os jovens que se dedicam a actividades comerciais transfronteiriças e um grande número fornece a sua mão-de-obra nos domínios da agricultura e do trabalho doméstico,

---

<sup>19</sup> Comissão da União Africana. 2018. Protocolo ao Tratado que institui a Comunidade Económica Africana relativo à livre circulação de pessoas, direito de residência e direito de estabelecimento. 29 de Janeiro de 2018

frequentemente em situações de trabalho precário e mal remunerado. A ESS pode ser uma ferramenta importante para ajudar as crescentes populações migrantes no continente, para que se possam organizar entre si e ter as suas necessidades legitimamente satisfeitas por formas legais tais como cooperativas ou associações de assistência mútua.

## **Objectivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU 2030 e a ESS**

33. A resolução da ONU sobre a Agenda 2030 destaca o papel que as cooperativas, organizações da sociedade civil e organizações filantrópicas podem desempenhar na realização dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

34. **As OESS contribuem para TODOS os ODS:** Desempenham um papel fundamental na luta contra a pobreza (ODS 1), fornecendo soluções relevantes para as necessidades básicas em matéria de alimentação (ODS 2), saúde (ODS 3), educação (ODS 4), igualdade de género (ODS 5), água (ODS 6) e energia (ODS 7). As empresas e organizações da ESS contribuem para a criação de riqueza para as pessoas e condições de trabalho e emprego decentes (ODS 8) e têm uma forte capacidade de inovação e resistência (ODS 9), ajudando a reduzir as desigualdades económicas e sociais (ODS 10) e tornando as cidades mais habitáveis (ODS 11). Destacam também a importância do consumo e produção responsáveis (ODS 12), da acção contra as alterações climáticas (ODS 13) e da protecção da vida aquática (ODS 14) e terrestre (ODS 15). O seu funcionamento participativo e democrático torna-os instituições eficazes, responsáveis e inclusivas (ODS 16) e integrados em redes de cooperação e parceria (ODS 17).

35. Em 2013, as Nações Unidas criaram o grupo de trabalho inter-agências, o Grupo de Trabalho Interagências das Nações Unidas sobre Economia Social e Solidária (UNTFSSSE). Em 2021, a UNTFSSSE juntou 18 membros, agências especializadas da ONU, assim como 15 observadores e redes de ESS. O objectivo da UNTFSSSE é repensar o desenvolvimento na sequência de múltiplas crises globais e no contexto da agenda de desenvolvimento pós-2015<sup>20</sup>.

---

<sup>20</sup> UNTFSSSE. 2019. Implementar os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável: Qual o papel da economia social e solidária? Outubro de 2019

## A Agenda do Trabalho Decente da OIT e a ESS

36. A Agenda do Trabalho Decente baseia-se em **quatro pilares** – criação de emprego, protecção social, direitos no trabalho e diálogo social, tendo a igualdade de género como objectivo transversal.

37. **As OESS criam e defendem o trabalho decente.** Prestam especial atenção à qualidade dos empregos criados, especialmente em termos de estabilidade contratual, níveis salariais e cobertura social. Participam na conversão para a economia formal e são empregadores e apoiantes de grupos vulneráveis, tais como desempregados de longa duração, trabalhadores pouco qualificados, pessoas com deficiência, jovens rurais e mulheres. Contribuem para o reforço de unidades económicas autónomas e, por conseguinte, para o emprego, através do trabalho em rede. Isto permite o desenvolvimento de serviços comuns, a troca de experiências, a criação de oportunidades comerciais entre utilizadores, e a abertura do acesso ao mercado<sup>21</sup>.

38. Cooperativas e empresas sociais são exemplos de OESS que estão a **reformular o espaço de trabalho**: as cooperativas de trabalhadores (incluindo cooperativas de plataformas) transferem a propriedade para os trabalhadores em vez dos accionistas, e as empresas sociais promovem modelos de negócios de boa qualidade. A igualdade de direitos de voto das empresas cooperativas, com base em um membro, um voto, e características de boa governação tais como transparência, responsabilidade, responsabilização, participação, capacidade de resposta às necessidades das pessoas e respeito pelo Estado de direito, são também características da identidade cooperativa que as tornam apelativas para os sindicatos como um modelo empresarial<sup>22</sup>.

39. Na Declaração de Abidjan de 2019 adoptada pelos governos, trabalhadores e empregadores de 49 países Africanos, a **ESS foi especificamente identificada** para

---

<sup>21</sup> OIT 2017. A economia social e solidária e o futuro do trabalho. Documento de trabalho da EURICSE para a OIT/Organização Internacional do Trabalho, Genebra

<sup>22</sup> OIT 2017. A cooperação num mundo de trabalho em mudança: Rumo a um futuro cooperativo. Nota de informação da OIT número 6, Março de 2017.

promover o desenvolvimento e crescimento económico inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo livremente escolhido e trabalho decente para todos.<sup>23</sup>

## Viabilizar a Economia Social e Solidária em África

40. Na sua busca de complementar as insuficiências dos sistemas de protecção social e dos serviços básicos à população, e ao mesmo tempo promovendo a coesão social e a cidadania, várias medidas podem ser tomadas para melhorar, reforçar e possibilitar este sector dinâmico, criativo e inovador.

### Aumentar a sensibilização para a ESS

#### Iluminar a liderança política e administrativa

41. Falta de consciência das potenciais contribuições multisectoriais e intersectoriais da ESS entre os funcionários eleitos continentais, regionais e nacionais, incluindo funcionários públicos internacionais e nacionais (funcionários da Comissão da UA, CER e ministérios governamentais nacionais). É portanto **necessário fazer pressão para o reconhecimento e uma compreensão mais ampla da ESS.**

#### Envolver os sindicatos e as organizações da economia informal

42. Representantes dos sindicatos continentais, regionais e nacionais e organizações nacionais da economia informal são importantes proponentes da ESS e muitos estão envolvidos como tal. Contudo, os actores da ESS precisam de pressionar os sindicatos mais directamente em relação ao **potencial de criação de emprego e trabalho decente** que a ESS detém para os trabalhadores em empregos precários e para os desempregados.

#### Envolver as organizações patronais

43. As organizações de empregadores continentais (Business Africa), as câmaras de comércio e indústria regionais e nacionais carecem de informação sobre regulamentos e oportunidades

---

<sup>23</sup> Conferência Regional da OIT. 2019. Fazer avançar a justiça social: Moldar o futuro do trabalho em África. Abidjan, Costa do Marfim, 3-6 de Dezembro de 2019.

de negócio disponíveis na ESS em diferentes sectores, tais como cuidados de saúde, educação e agricultura. Devem não só ser esclarecidos sobre estas oportunidades, mas também fazer lobby para disponibilizar **infra-estruturas e recursos, incluindo formação relacionada com a ESS.**

## **Realizar formação sobre a ESS**

### **Dar formação a líderes e gestores em empresas de ESS**

44. As OEES estabelecidas devem estar empenhadas em identificar necessidades de formação (tais como sobre planos de negócios, financiamento bancário, formação em gestão ou aconselhamento jurídico) e a sua expansão para a entrega de bens ou serviços adicionais no seu sector. Os prestadores de **serviços de desenvolvimento de negócios (SDN) devem expandir e adaptar os seus serviços** às organizações da ESS.

### **Introduzir a ESS em programas educacionais e de formação profissional**

45. A maioria das instituições de ensino não oferece programas de formação ou inclui estudos de caso sobre a ESS, sendo **recomendado um currículo empresarial**. Os jovens, as mulheres e as pessoas com deficiência não são actualmente visados especificamente para a formação em ESS. As instituições de ensino superior devem também ser encorajadas a oferecer programas de formação sobre a ESS.

## **Assegurar a ESS legal e institucionalmente**

### **Reforçar o quadro jurídico e administrativo para a ESS**

46. Em muitos Estados-membros a ESS não está assegurada devido a um quadro jurídico e administrativo inexistente ou fraco para o sector. São necessárias acções de lobbying para envolver parlamentares e ministérios relevantes para o sector na elaboração de leis e regulamentos para reforçar e incentivar a ESS nos Estados Membros.

### **Apoiar a criação e desenvolvimento de estruturas de governação para a ESS**

47. As estruturas legislativas ou reguladoras de apoio à governação e desenvolvimento da ESS são negligenciadas ou ausentes nos Estados Membros da UA. Os ministérios relevantes



não estão representados e não há incentivos para que **actores experientes e especializados na ESS dêem o seu contributo** em tais estruturas, resultando em muitas oportunidades perdidas para o sector.

### **Encorajar a formalização da economia informal através da ESS**

48. Um esforço concertado para apoiar a transição das unidades económicas informais para a formalidade está ausente em muitos Estados-Membros. Esta lacuna deve ser abordada, especialmente tendo em conta a rápida expansão da economia informal em todos os países (parcialmente resultante da pandemia). Uma vez que a **economia informal é uma importante incubadora de actividades da ESS**, um amplo esforço para formalizar as actividades das unidades económicas informais irá repercutir-se no sector da ESS. A promoção de regimes fiscais no sentido de melhorar a qualidade dos serviços de protecção social para os trabalhadores da economia informal e rural incentivará ainda mais a transição para a economia formal por parte de muitas OESS na economia informal. Os Estados-Membros necessitam de ser apoiados para conceber políticas dedicadas à transição para a formalização, em conformidade com o Programa Conjunto CUA-OIT sobre a Transformação da Economia Informal.

### **Considerar as formas tradicionais de ESS**

49. Existem grupos de produção comunitária e de auto-ajuda baseados em **normas culturais, religiosas e costumeiras**, específicas de cada país e enraizadas na sua história. Bons exemplos são o sistema Zakat no Sudão e os Campos de Reis em Eswatini. Estas organizações tradicionais mantêm uma verdadeira importância económica, social e cultural. O seu reconhecimento legal é frequentemente imperfeito e coloca problemas em termos de formalidades administrativas e fiscais. A sua integração no campo da regulamentação da ESS pode facilitar as suas acções.

### **Estabelecer apoio financeiro e técnico para desbloquear a importância da ESS**

#### **Promover mecanismos de financiamento público/privado**

50. A questão do **financiamento das OESS** é essencial, uma vez que as pessoas envolvidas têm frequentemente capital limitado e os seus projectos são frequentemente demasiado

pequenos para atrair o interesse de investidores externos e bancos. A falta de conhecimento sobre a ESS nas instituições financeiras, administrações e comunidades pode também bloquear a ajuda pública e o acesso a produtos financeiros. A implementação e garantia de sistemas híbridos de financiamento (público, bancário, filantrópico, ONG, financiamento colectivo) é portanto essencial em todas as fases do desenvolvimento da OESS (arranque, criação, consolidação da actividade, mudança de escala, transmissão). As pessoas activas no sector também necessitam de acesso a serviços de desenvolvimento empresarial financeiros e não financeiros, tais como gestão empresarial básica e formação operacional, para desenvolver a capacidade e a capacidade de gerir as suas OESS como organizações empreendedoras.

### **Encorajar o desenvolvimento de cadeias de valor**

51. As redes e parcerias transversais, territoriais e nacionais facilitam a formação de cadeias de valor. Estas contribuem para o desenvolvimento de sinergias e intercâmbios de conhecimentos e de boas práticas. Esta descompartimentação pode permitir trabalhar em **projectos de desenvolvimento conjuntos**, ligando as fases de compra, financiamento, produção, transformação, distribuição, transporte e comercialização. Estes acordos de parceria podem ser formados entre organizações de diferentes categorias de ESS, por exemplo, entre cooperativas e associações, mas também com empresas do sector com fins lucrativos, quer sejam PME ou empresas de maior dimensão.

### **Facilitar o acesso aos mercados, incluindo os públicos**

52. As OESS são geralmente limitadas em tamanho e muitas vezes carecem dos conhecimentos técnicos e dos meios financeiros para comercializar os seus produtos onde se encontra a maioria dos consumidores, tanto a nível nacional como internacional. A promoção de **plataformas conjuntas de mercado físicas e electrónicas** deve, portanto, ser encorajada. Do mesmo modo, é frequentemente impossível para as OESS participar em processos de aquisição públicos e privados, onde os benefícios da sua missão social e ambiental muitas vezes não são valorizados. Os produtos e serviços da ESS devem ser promovidos em **mecanismos de "compra social"** dedicados a produtos sociais, incluindo plataformas online. Sempre que possível, a participação das OESS em aquisições públicas e

privadas deve ser facilitada através da adjudicação de contratos sob a forma de lotes separados e dando prioridade a cláusulas sociais e ambientais.

### **Promover o trabalho decente e o emprego produtivo**

53. A ESS tem uma **abordagem do trabalho centrada no ser humano** e, como tal, encarna princípios que provavelmente se tornarão cada vez mais importantes nos locais de trabalho. O sector baseia-se nos direitos no trabalho, igualdade de género, diálogo social e empoderamento e pode, portanto, ser um contribuinte chave para alcançar um "emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos" (ODS 8). A ESS tem um potencial demonstrado para criar empregos e actividades geradoras de rendimentos onde são mais necessários, especialmente para as pessoas mais vulneráveis do continente, incluindo pessoas em áreas vulneráveis. A governação participativa e a natureza local das OESS permite que os trabalhadores contribuam para a definição de políticas eficazes em matéria de salários e rendimentos, segurança de emprego, protecção social, formação, horários de trabalho e condições de emprego. A ESS é essencial para a prevenção, recuperação, paz e resiliência em relação às crises, oferece um caminho da economia informal para a economia formal aos trabalhadores e unidades económicas, e contribui para tornar as transições digitais e ecológicas mais equitativas.

### **Sectores económicos onde as intervenções podem ter um impacto socioeconómico mais amplo**

54. As **nove áreas temáticas ou pilares de política social** identificados na Agenda Social 2063 da UA para alcançar os objectivos de política social (e desenvolvimento social) da Agenda 2063 encerram um vasto potencial para a ESS.

55. A política da família (manter a família africana unida) e a **igualdade de género** são os pilares transversais da política social ou áreas temáticas da Agenda Social 2063. A ESS é conhecida pelo seu papel de igualdade de género, ao mesmo tempo que fornece uma gama de serviços que apoiam os cuidados e a economia familiar. A ESS reforça a participação

económica e o acesso das mulheres através de produtos e serviços da ESS, e aumenta a segurança humana das mulheres e raparigas.<sup>24</sup>

56. Do mesmo modo, existem oportunidades para a ESS nos outros sete pilares da política social.

- **Protecção Social:** As OESS aumentam as disposições do sector público para cumprir as garantias de protecção social. Por exemplo, facilitam o acesso a cuidados de saúde essenciais, apoiam garantias de rendimento para pessoas doentes, criam actividades geradoras de rendimentos para pessoas com deficiência e desempregadas, e prestam assistência prática em torno dos cuidados a idosos e do tratamento da morte de membros da família.
- **Acesso universal a serviços sociais básicos e serviços de utilidade pública:** As OESS facilitam e reforçam a prestação de serviços onde esta é inadequada a nível do governo local e rural, por exemplo, fornecendo remoção de lixo, distribuição de água, energia, habitação, transporte, serviços de construção em pequena escala.
- **Acesso a educação de qualidade e inclusiva:** As OESS estão amplamente envolvidas no sector da educação, o que é particularmente crucial para crianças, jovens e pessoas com deficiência. Fornecem serviços de transporte, acesso às TIC e apoio (incluindo computadores e Internet), educação infantil, cuidados pós-escolares e serviços tais como tutoria, também para o ensino e formação técnica e profissional (TVET) e estudantes do ensino superior.
- **Acesso à saúde e ao bem-estar:** As OESS facilitam o acesso das pessoas com deficiência e dos idosos aos centros comunitários de saúde. Sob a forma de associações mútuas ou cooperativas, podem de facto gerir estes centros eles próprios, incorporando disciplinas focalizadas tais como o tratamento de perturbações de uso de substâncias. Nos clubes desportivos e de lazer, as OESS podem ajudar no desenvolvimento de competências e na administração de eventos para vários códigos desportivos.
- **Acesso a alimentos suficientes e nutritivos:** As OESS estão envolvidas na recolha, armazenamento seguro e distribuição de alimentos a locais como bancos alimentares

---

<sup>24</sup> Núñez, R. B. C., Bandeira, P. & Santero-Sánchez, R. 2020. A economia social, a igualdade de género no trabalho e a Agenda 2030: Teoria e provas de Espanha. *Sustentabilidade (Suíça)*, 12(12). <https://doi.org/10.3390/su12125192>

locais, escolas, hospitais e restaurantes comunitários de baixo custo. Na produção agrícola, as OESS ajudam na reunião de equipamento, manutenção e prestação de ajuda mútua no trabalho.

- **Economia formal, mercados de trabalho e empreendedorismo:** As OESS promovem serviços de intermediação para a colocação de emprego, tais como programas de correspondência de emprego, fornecem serviços de Internet para candidaturas a emprego, reúnem painéis de entrevista (também para empregos formais da ESS) e facilitam serviços de desenvolvimento de negócios para futuros empresários.
- **Economia informal e rural:** As OESS ajudam a categorizar e organizar sectores e prestam apoio em torno da transição das unidades informais para a formalização. Fornecem também serviços de EFTPe acesso a informação financeira ou de mercado, desenvolvimento empresarial e formação de competências, apoio científico e tecnológico, e facilitam serviços de apoio como o registo e acompanhamento de empresas.
- Os **domínios culturais e artísticos** podem ser melhorados através de contribuições da ESS, por exemplo, através de formação artesanal e de competências tradicionais. Podem também ajudar a salvaguardar a paisagem e o património cultural, inclusive através de ligações com o **sector turístico e digital**.

57. Em conclusão, é evidente que a ESS é multisectorial e transversal, e responde às necessidades imediatas das comunidades locais.

## **Melhorar o diálogo entre os intervenientes da ESS e as autoridades públicas**

### **Promover um sistema conjunto ou combinado de representação de actores**

58. As redes são importantes para promover e melhorar os princípios e objectivos da ESS, para encorajar a colaboração entre os seus diferentes segmentos, para apoiar a criação e desenvolvimento de entidades da ESS e para formar operadores ou actores em parceria com organizações competentes. Vários países Africanos têm organismos federativos com a mesma forma jurídica, por exemplo organismos que representam cooperativas, e/ou redes que representam OESS no mesmo sector de actividade, como a agricultura, o artesanato ou o

comércio. No entanto, existem muito poucas **redes de países e organismos regionais** que representam as OESS, e falta-lhes uma voz singular.

### **Coordenar e promover a coerência entre as políticas públicas sectoriais**

59. Por natureza, a ESS insere-se em diferentes campos de intervenção pública. Vários ministérios, tais como economia e finanças, emprego e formação profissional, assuntos sociais, jovens, mulheres, cultura, saúde, agricultura, educação, artesanato e comércio estão envolvidos. O estabelecimento de uma organização governamental e administrativa específica e intersectorial permite a coerência e sinergia das várias políticas públicas nacionais e regionais relacionadas com a ESS. É importante criar um **conselho consultivo** para permitir o desenvolvimento da co-construção estratégica entre todos os intervenientes privados e públicos na ESS.

### **Melhorar o conhecimento relacionado com a ESS e desenvolver a cooperação inter-Africana na área da investigação e desenvolvimento**

60. Com o seu peso económico em toda a África e uma contribuição significativa para o desenvolvimento humano, sustentável e inclusivo, a ESS demonstrou a sua resiliência em recentes crises económicas, de saúde e de segurança. **Como sector, é, no entanto, invisível.** Há falta de dados sobre o número de organizações existentes, empregos, membros, rendimentos gerados, sectores de actividade e melhoria das condições de vida das pessoas vulneráveis. Há muito poucas redes pan-africanas de actores, peritos, investigadores e funcionários responsáveis pela ESS e estas precisam de ser expandidas e galvanizadas para facilitar a troca de experiências e práticas no sector. **Os institutos nacionais de estatística** devem ser encorajados a **medir e analisar a ESS** como um subconjunto específico da economia, em particular através de contas satélite.

## Perspectivas políticas sobre a ESS nos Estados Membros da UA

61. Embora a ESS enquanto tal seja um conceito relativamente novo para a maioria dos Estados Membros da UA, muitos governos em África apoiam alguns aspectos da mesma e alguns desenvolveram quadros políticos e jurídicos para promover o sector.

62. A nível Pan-Africano, a Organização para a Harmonização do Direito Comercial em África (OHADA) adoptou em 2009 a Lei Uniforme relativa às Sociedades Cooperativas, abrangendo 17 países. No ano seguinte, a União Económica e Monetária da África Ocidental (UEMOA) adoptou o Regulamento sobre a Mutualidade Social, abrangendo oito países. Também em 2010, a Universidade Africana para o Desenvolvimento Cooperativo (Benin) criou a Rede Africana de Economia de Solidariedade Social (RAESS), em associação com a rede global RIPESS, que reúne 22 redes de países<sup>25</sup>.

63. Os cinco países Africanos, entre os 30 a nível mundial que promulgaram **legislação ESS**, são Cabo Verde em 2016, Camarões e Djibuti em 2019, Tunísia em 2020 e Senegal em 2021. Estes quadros definem o âmbito da ESS, descrevendo as várias formas jurídicas e definindo valores e princípios de funcionamento comuns. Especificam os procedimentos de registo das unidades, bem como o seu controlo administrativo e estatístico. Organizam o diálogo entre as autoridades públicas e as organizações que representam os actores. Especificam igualmente as medidas de sensibilização, apoio, financiamento, tributação e mercados públicos.

64. A **regulamentação associada à ESS** está em curso em Marrocos, Argélia, África do Sul e Gabão. O Mali adoptou uma Política Nacional para a Promoção da ESS e Plano de Acção em 2014 e uma lei que estabelece o Centro Nacional de Apoio à Promoção da ESS em 2017. Foram criados ministérios responsáveis pela ESS em Marrocos, Tunísia, Senegal e Camarões. Países como o Mali, Nigéria e Senegal incorporaram um compromisso de desenvolver uma Academia de ESS.

---

<sup>25</sup> <http://www.ripess.org/reseaux-continentaux/afrique-et-moyen-orient/>

65. Na África anglófona, a promoção de ESS é abordada em **legislação cooperativa e sem fins lucrativos**, e é abordada noutras políticas mais amplas sobre questões transversais como o alívio da pobreza, género, promoção da saúde e conservação ambiental. Existem também vários departamentos governamentais que apoiam o desenvolvimento das OESS. Por exemplo, existem políticas na África Oriental anglófona (Quênia, Tanzânia e Uganda) que apoiam o desenvolvimento do movimento cooperativo e associações de benefícios mútuos para fornecer seguros de saúde. Foram também criadas redes de empresas sociais na Etiópia, Quênia, Uganda, Gana e Botswana.



# Estratégia decenal para a ESS em África

## Visão

66. Uma África próspera baseada no crescimento inclusivo e no desenvolvimento sustentável, na democracia e no respeito pelos direitos humanos, no património comum, nos valores partilhados e na ética, e cujo desenvolvimento é impulsionado pelas pessoas, apoiando-se no potencial dos povos africanos, especialmente das suas mulheres e jovens (Agenda 2063, Aspirações 1, 3, 5 e 6).

## Missão

67. Aumentar a identidade, visibilidade e reconhecimento da ESS em África a fim de aproveitar o seu potencial para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, criar trabalho decente, facilitar o empoderamento, reduzir a pobreza e as desigualdades na saúde, educação e género, ser resistente face às crises económicas, sanitárias e ambientais, e empregar inovações sociais e contribuir para a Renascença Cultural Africana.

## Meta

68. Um ambiente favorável e de apoio à ESS que contribua para a construção de um caminho de desenvolvimento mais justo, mais inclusivo e mais sustentável para o continente Africano.

## Objectivos

69. A Estratégia Decenal de ESS para a União Africana procura:

### Em geral

- Reconhecer e promover a ESS como actor trans-sectorial chave das principais políticas socioeconómicas da União Africana.
- Promover a coordenação entre diferentes ministérios, gabinetes e agências envolvidas no funcionamento trans-sectorial da ESS, resultante da convergência de objectivos estratégicos que são claramente definidos e aferidos.
- Promover um ecossistema propício ao crescimento da ESS em África, a fim de alcançar as aspirações da Agenda 2063 e de tirar o máximo partido do Acordo da Área de Comércio

Livre Continental Africana para prestar serviços aos cidadãos no sentido de melhorar a sua qualidade de vida.

### **Especificamente**

- Aumentar a **consciência** continental, regional e nacional e o **apoio político** à ESS.
- Aumentar a visibilidade da ESS através da **comunicação e formação** para captar o interesse dos beneficiários, operadores e partes interessadas na ESS.
- Assegurar a ESS através de **quadros jurídicos, administrativos e institucionais eficazes**.
- **Estabelecer mecanismos de apoio financeiro e técnico** para desbloquear o potencial da ESS e **remover barreiras ao desenvolvimento e viabilidade financeira** no que diz respeito ao financiamento, cadeias de valor, acesso ao mercado e trabalho decente.
- Prosseguir a ESS **em sectores económicos onde as intervenções podem ter um desenvolvimento socioeconómico e sustentabilidade ambiental** mais vastos no continente e **inscrever sectores emergentes**.
- Facilitar e promover **o diálogo entre os interessados e as autoridades públicas** sobre a ESS a nível local, nacional, regional e continental.
- Reforçar os **mecanismos de apoio financeiro e técnico** para as OESS.
- Promover a **investigação interafricana e a cooperação para o desenvolvimento** sobre a ESS
- .

### **Princípios orientadores**

70. Esta Estratégia decenal da ESS para a União Africana é guiada pelos seguintes **princípios fundamentais e áreas de destaque**:

- Direitos Humanos
- Sensibilidade ao género
- Inclusividade - não deixar ninguém para trás
- Trabalho decente
- Multisectorial e multidisciplinar
- Abordagem multiestatutos, integrando particularidades nacionais
- Participação

- Sustentabilidade
- Desenvolvimento local

## Resultados esperados

71. **Sensibilização, advocacia e política continental:** A ESS recebe apoio político e administrativo do governo e dos parceiros sociais a nível continental, regional e nacional, com base em provas, sensibilização e quadros políticos apropriados.

72. **Comunicação e formação:** Uma maior visibilidade da ESS atrai o interesse de organizações e empresas, bem como o investimento dos sectores público e privado. O estabelecimento de programas de formação inclusivos sobre a ESS na formação técnica e profissional e em instituições de ensino superior leva ao desenvolvimento contínuo da capacidade dos líderes e gestores das OESS.

73. **Estruturas jurídicas, políticas, programáticas e de governação:** A adopção legal e a operacionalização da ESS nos Estados-Membros reforça as políticas, programas e quadros de governação trans-sectoriais sobre a ESS. Inclui formas tradicionais de produção baseada na comunidade e grupos de auto-ajuda.

74. **Viabilidade económica, cadeias de valor e mercados:** Os mecanismos de apoio financeiro e técnico desbloqueiam o potencial económico e de emprego das OESS. Isto leva à sua viabilidade económica, a uma melhor participação nas cadeias de valor e a um maior acesso ao mercado.

75. **Sectores de desenvolvimento sócio-económico e sustentabilidade ambiental:** As OESS expandem o seu impacto em áreas como a sustentabilidade ambiental, igualdade de género, protecção social, acesso universal aos serviços sociais e utilitários, educação e serviços de saúde, agricultura, economia formal e informal, cultura e turismo de acordo com os pilares da política social da **Agenda Social 2063** e a resposta abrangente da UA à COVID-19.

**76. Diálogo, coerência política e recolha de dados Inter-Africanos, investigação e cooperação para o desenvolvimento:** O diálogo funcional entre o governo e as autoridades públicas e entre os actores e partes interessadas da ESS reforça e sustenta os mecanismos de apoio financeiro e técnico à ESS. A recolha de dados e a investigação Inter-Africana informam a coerência política e a cooperação para o desenvolvimento sobre a ESS.

## **Coordenação e implementação da Estratégia Decenal de ESS para a UA (2023-2033)**

### **Coordenação e supervisão continental**

77. Responsável perante o Comissário para a Saúde, Assuntos Humanitários e Desenvolvimento Social, a Direcção de Assuntos Humanitários e Desenvolvimento Social da Comissão da União Africana (CUA) será responsável pela coordenação e implementação da Estratégia decenal da ESS. Como o âmbito da estratégia envolverá outros departamentos da CUA, por exemplo, Agricultura, Comércio, Desenvolvimento do Sector Privado (Assuntos Económicos), Saúde, Género e Educação, será estabelecido um mecanismo de coordenação interna a nível de director, em cascata para os chefes de divisão. As reuniões relacionar-se-ão com a orientação política da ESS, a sua implementação, os resultados esperados e os impactos previstos.

### **Monitorização**

78. Todas as decisões ou resoluções sobre a adopção de um documento político pelos órgãos políticos da UA conterão a directiva para que a CUA informe regularmente (anualmente ou de dois em dois anos) sobre a sua implementação. A CUA distribuirá o documento político recentemente adoptado a todos os Estados-Membros e parceiros e estará também disponível na página web da UA. A CUA, além disso, desenvolve um questionário de acompanhamento de fácil utilização para as Comunidades Económicas Regionais (CER), Estados-Membros e parceiros das partes interessadas, com base nos resultados, actividades e indicadores abrangidos no plano de implementação do instrumento político.

79. O questionário será distribuído aos pontos focais da ESS nos CER e nos Estados Membros. Quando não houver um ministério ou direcção dedicados, será enviado para os

Ministérios do Trabalho ou do Desenvolvimento Social/Assuntos relevantes. Será simultaneamente divulgado aos organismos regionais e nacionais dos parceiros sociais, e às agências relevantes da ONU e outros parceiros reconhecidos das partes interessadas.

80. Uma vez recebidos os questionários preenchidos, a CUA vai compilar um relatório para apreciação pelo Comité Técnico Especializado de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego (STC-SDLE) da UA que se reúne de dois em dois anos.

### **Avaliação e outras directivas para implementação**

81. A reunião de peritos (altos funcionários governamentais e representantes dos parceiros sociais) deliberará o relatório da CUA sobre a implementação da Estratégia decenal da ESS e proporá decisões para consideração dos ministros relevantes, que dirigirão outras acções. O relatório da sessão com decisões será adoptado e distribuído aos Estados Membros e parceiros interessados para acções concertadas adicionais que serão comunicadas na próxima sessão bienal do STC-SDLE.